



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE FARO**



**CONTRATO Nº 018/2019**

O Município de Faro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FARO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 28.984.848/0001-11 com domicílio na Rua Duque Caixa, s/n campina, representado neste ato pelo Secretário Municipal, Senhor GILSON DA COSTA GUIMARÃES, brasileiro, portador do CPF nº 240.089.662-34 e cédula de identidade nº 0691436 – 5 SSP/AM, residente e domiciliado na Trav. José Lucio de Oliveira, s/n, Centro, na cidade de Faro/PA, denominado CONTRATANTE e a empresa INDRA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.450.409/0001-35, com sede na Avenida Ephigenio Salles, 1299, Aleixo, Manaus – AM, ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

**PRIMEIRA:**

**OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de 01 (uma) **LANCHA com capacidade para sete pessoas, coberta em estrutura de alumínio equipada com radio amador de 40 canais, com antena móvel, fixador de salva-vidas, chapa de 3 milímetros, toldo reto, proa larga, largura 1,90, comprimento 8 metros.**

**SEGUNDA:**

**DA VIGENCIA** - O presente contrato vigorará até o termino da execução dos serviços ora contratados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**TERCEIRA :**

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Será pago o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no prazo efetuados 10 (dez) dias após entrega do produto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral

O pagamento se dará através das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão: 20 – FUNÇÃO E MANUT. DA SEC. MUN. DE SERV. URB. E MEIO AMBIENTE;** 2044 – Equipamentos e material permanente – 44.90.52.00.;

**QUARTA :**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:**

RUA DR. DIONISIO DE OLIVEIRA BENTES



As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

**QUINTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

**SEXTA:** Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.


**DO FORO CONTRATUAL:**

**SÉTIMA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Faro, Estado do Pará, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

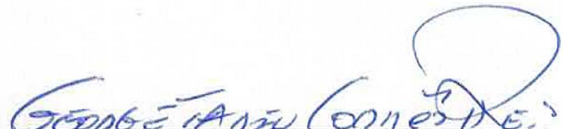
Faro/PA, 29 de abril de 2019.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FARO  
CNPJ: 28.984.848/0001-11  
CONTRATANTE:

  
INDRA COMERCIO DE MAQUINAE MOTORES LTDA  
CNPJ: 02.450.409/0001-35  
CONTRATADA

Testemunha:

  
RG: 1360864-9

  
RG: 770.872-6-SSP-AM